

PORTARIA N.º 30/22 - SECEC**Nomeia membros da Comissão Eleitoral do Edital 09/2022-SECEC****Proc. n.º 14952/22**

RODRIGO LEITE, Secretário de Cultura, Esportes e Cidadania do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N.º 5788/22 e tendo em vista o constante do Processo n.º 14952/22,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Eleitoral do Edital de Chamamento Público n.º 09/2022-SECEC, conforme termos da Lei n.º 1.634-A, de 21 de outubro de 2005 e suas alterações, os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria de Cultura, Esportes e Cidadania

Lincoln Spada da Silva

II - Representante da Secretaria de Turismo

Rita Helena de Lemos Yoshitaka

III - Representante do Instituto Histórico e Geográfico de São Vicente

Paulo Eduardo Costa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de setembro de 2022.

Rodrigo Leite

Secretário de Cultura, Esportes e Cidadania

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA N.º 34/2022 - SEDUC/SV**

Dispõe sobre a organização e funcionamento das Escolas de Educação Integral no Município de São Vicente denominada "Ambiente Municipal de Educação Integral" no ano letivo de 2023.

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili, Secretária da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de ampliar as oportunidades de acesso a uma educação de qualidade, de acordo com a Lei n.º 4301, de 18 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - As escolas que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental, e que aderirem ao Ambiente Municipal de Educação Integral, terão sua organização e funcionamento na conformidade das diretrizes estabelecidas na Lei n.º 4301/2022.

Art. 2º - O Ambiente Municipal de Educação Integral, tendo como objetivo precípuo a formação de indivíduos autônomos, solidários e competentes, contemplará, nesta formação, conhecimentos, habilidades e valores direcionados

ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania.

Parágrafo único - Os conhecimentos, habilidades e valores, a que se refere o caput deste artigo consubstanciam-se em respeito, tolerância, perseverança, protagonismo e espírito crítico, investigativo e pesquisador, a serem implementados, no Ensino Integral, mediante conteúdos, abordagens e métodos didáticos específicos e gestão pedagógica e administrativa próprias.

Art. 3º A implantação e o desenvolvimento do Ambiente Municipal de Educação Integral junto às escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, serão realizados e supervisionados pela Comissão de Gestão e Supervisão de Educação Integral.

Art. 4º - As unidades do Ambiente Municipal de Educação Integral utilizarão como instrumentos de gestão:

§1º- Plano de Trabalho da Equipe Gestora: Instrumento norteador da Gestão Escolar de natureza estratégica elaborado coletivamente e coordenado pelo diretor da Escola. O Plano contém diagnóstico, definição de premissas, objetivos, indicadores e metas a serem alcançadas, estratégias a serem empregadas e avaliação dos resultados sendo revisado anualmente a partir dos resultados alcançados e acordados com a Secretaria da Educação;

§2º- Diretrizes Operacionais: Instrumento que orienta a operacionalização das rotinas escolares e subsidia a organização das atividades desenvolvidas pela equipe escolar. É documento elaborado pela Comissão de Gestão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

§3º- Guia de Ensino e de Aprendizagem: documento elaborado trimestralmente pelos professores, sob orientação do coordenador pedagógico sendo destinado ao planejamento das atividades de docência de autorregulação da aprendizagem dos estudantes e de comunicação e acompanhamento pelos pais e responsáveis;

§4º- Projeto Político-Pedagógico: documento que define a identidade institucional da unidade, elaborado coletivamente pelos diversos segmentos da comunidade escolar.

Art. 5º - A gestão pedagógica e administrativa das escolas do Ambiente Municipal de Educação Integral, dar-se-á:

I - na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - com observância aos seguintes eixos estruturais:

a) Carga Horária Integral Discente - o conjunto de aulas dos diferentes componentes curriculares que compõem a Base Nacional Comum Curricular

/Base Curricular Municipal de São Vicente e a Parte Diversificada do Currículo

b) Carga Horária Integral Docente – o conjunto de horas em atividades com alunos e de horas de trabalho pedagógico, coletivo e individual, a serem cumpridas, em sua totalidade, no âmbito da escola do Ambiente Municipal de Educação Integral, com objetivo de promover a integração entre os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular/ Base Curricular Municipal de São Vicente e a Parte Diversificada do Currículo;

c) Carga Horária de Gestão Integral – o conjunto de horas que abrange:

c.1 – atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação da atuação pedagógica, bem como de assistência e apoio necessários, exercidas exclusivamente pelo Diretor de Escola e Assistente de Direção, conforme plano de trabalho previamente estabelecido;

c.2 – atividades pedagógicas exercidas pelos Coordenadores, com o objetivo de promover a formação, o acompanhamento e a integração dos docentes que atuam nas disciplinas da Base Nacional Curricular Comum/ Base Curricular Municipal de São Vicente e da Parte Diversificada.

Art. 6º – O currículo nas escolas do Ambiente Municipal de Educação Integral, respeitadas as diretrizes e bases da educação nacional, compreenderá as disciplinas estabelecidas nas matrizes curriculares, específicas para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, constantes, respectivamente, dos Anexos I, II, III e IV que integram esta portaria.

Parágrafo único – As matrizes curriculares, a que se refere o caput deste artigo, serão implantadas nas turmas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Anos Iniciais do Ambiente Municipal de Educação Integral, compreendendo as disciplinas da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.

Art. 7º – A avaliação do desempenho dos alunos das escolas do Ambiente Municipal de Educação Integral, entendida como um processo resultante de observações realizadas rotineiramente, contemplará o discente num contexto de aprendizagem mais amplo, abrangente e globalizado, que estimulará a capacidade de pesquisa e planejamento, bem como o desenvolvimento de

autonomia e competência, que caracterizam a formação de um cidadão crítico, investigativo, responsável e solidário.

§1º - Os componentes das matrizes curriculares, específicas para a Educação Infantil serão avaliados

conforme diretrizes do Regimento Comum das Unidades de Ensino Municipal de São Vicente em seu artigo 56.

§1º - Os componentes das matrizes curriculares, do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais serão avaliados de maneira distinta:

a) Os componentes curriculares que integram a Parte Comum Curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais serão avaliados conforme diretrizes do Regimento Comum das Unidades de Ensino Municipal de São Vicente em seus artigos 57 e 58.

b) Os componentes curriculares que integram a Parte Diversificada do Ensino Fundamental – Anos Iniciais serão avaliados sem atribuição de notas, por meio de registro em portfólios com base na participação e desempenho dos educandos nas atividades propostas.

Art. 8º - O funcionamento das escolas do Ambiente Municipal de Educação Integral será das 7h às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Art. 9º - Os alunos matriculados nas escolas do Ambiente Municipal de Educação Integral serão atendidos conforme Quadros de Horários propostos nos Anexos II, III, e IV desta portaria.

Art. 10º - A carga horária dos integrantes de Gestão Integral, em exercício nas unidades do Ambiente Municipal de Educação Integral, será de 8 (oito) horas diárias, correspondendo a 40 (quarenta) horas semanais, respeitando o Regime de Dedicção Integral, conforme o art. 9º, §1º da Lei n.º4301, de 2022.

Art. 11º - A carga horária do docente nas unidades do Ambiente Municipal de Educação Integral, respeitará o Regime de Dedicção Integral (RDI), conforme o art. 9º, §2º da Lei n.º4301, de 2022.

Art. 12º - Os Professores de Educação Básica da Classe Docente Titular I, Estável, Não Estável, Adjunto I, da Classe Docente Titular II e Adjunto II, dos componentes curriculares de Arte, Educação Física, Inglês, Educação Especial, Informática e Classe de Suporte Pedagógico interessados em atuar no Ambiente Municipal de Educação Integral – AMEI, deverão inscrever-se na sala de supervisão da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente em data a ser divulgada.

Parágrafo único - Nas unidades de Ensino Fundamental dos Anos Iniciais haverá uma classe de AEE (Atendimento Educacional Especializado) no contraturno das atividades da Base Nacional Comum para atendimento dos alunos inclusos.

Art. 13º – As inscrições serão analisadas pela Comissão de Gestão e Supervisão de Educação Integral e terão deferimento pela Secretaria de Educação, segundo os critérios:

I - estar em efetivo exercício do seu cargo e não ter se afastado durante o ano letivo de 2022 por mais de 45 dias de Licença Médica, faltas justificadas e ou injustificadas, excetuando-se Licença Gestante ou acidente de trabalho com CAT;

II – apresentar um projeto direcionado às ações pedagógicas (Professores) ou ações gestoras (Suporte Pedagógico) e rotinas educacionais para o Ambiente Municipal de Educação Integral – AMEI, de acordo com as diretrizes da Lei 4301/22, contendo:

- a) Justificativa;
- b) Objetivos;
- c) Encaminhamentos metodológicos;
- d) Recursos didáticos;
- e) Processo de Avaliação.

III – entregar ficha de inscrição do anexo IV devidamente preenchida e assinada.

Art. 14º – Os cargos do Ambiente Municipal de Educação Integral serão disponibilizados somente aos que estejam previamente habilitados pelo processo seletivo que trata os artigos 12º e 13º desta portaria, respeitando a classificação final do processo de atribuição de aulas e/ou classes de 2022/2023.

Art. 15º – Excepcionalmente no ano letivo de 2023 os cargos do Ambiente Municipal de Educação Integral não serão disponibilizados no processo de remoção 2022/2023 por não haver demanda definida.

Art. 16º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 09 de setembro de 2022.

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária da Educação

PORTARIA N.º 34/2022 – SEDUC/SV

ANEXO I

Matriz Curricular - AMEIS

Educação Infantil

| DIREITOS DE APRENDIZAGEM CONVIVER, BRINCAR, PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESSAR, CONHECER-SE | | | | | | |
|---|--|----|----|----|----|----|
| Campos de experiências | B1 | B2 | M1 | M2 | F1 | F2 |
| O eu, o outro e o nós | <i>Serão trabalhados interdisciplinarmente</i> | | | | | |
| Escuta, fala, linguagem e pensamento | | | | | | |
| Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações | | | | | | |
| Corpos, gestos e movimentos | <i>Serão trabalhados interdisciplinarmente</i> | | | 2 | 2 | 2 |
| Traços, sons, cores e imagens | <i>Serão trabalhados interdisciplinarmente</i> | | | 2 | 2 | 2 |
| CARGA HORÁRIA TOTAL: 55 horas/aula semanais PERÍODO INTEGRAL | | | | | | |

Anos Iniciais

| | Componentes | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º |
|---------------------|---------------|----|----|----|----|----|
| Base Nacional Comum | L. Portuguesa | 11 | 11 | 11 | 10 | 10 |
| | Arte | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Ed. Física | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | História | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 |

| | | | | | | |
|--------------------------------|--|-----------|-----------|-----------|-----------|----|
| | Geografia | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 |
| | Matemática | 10 | 10 | 10 | 8 | 8 |
| | Ciências | 3 | 3 | 3 | 4 | 4 |
| Total | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | |
| PARTE DIVERSIFICADA | Inglês | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Projetos Interdisciplinares (Eletivos) | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 |
| | Tecnologia para Protagonismo Estudantil e para orientação de estudos | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Linguagens Artísticas | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 |
| | Competências Socioemocionais | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| Total | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | |

Total de horas 55

PORTARIA N.º 34/2022 – SEDUC/SV**ANEXO II****QUADRO DE HORÁRIO**
INFANTIL I
(BERÇÁRIO I, BERÇÁRIO II E MATERNAL I)

| AULA | HORÁRIO | 2ª FEIRA | 3ª FEIRA | 4ª FEIRA | 5ª FEIRA | 6ª FEIRA |
|------|---------------|------------------|----------|----------|----------|----------|
| | 7h – 7:15h | CAFÉ DA MANHÃ | | | | |
| 1 | 7:15h às 8h | | | | | |
| 2 | 8h às 8:45h | | | | | |
| 3 | 8h45 – 9h30 | | | | | |
| | 9h30 – 9h45 | RECREIO | | | | |
| 4 | 9h45 – 10h30 | | | | | |
| 5 | 10h30 – 11h15 | | | | | |
| 6 | 11h15 -12h | ALMOÇO - HIGIENE | | | | |
| | 12h – 13h | HORA DO DESCANSO | | | | |
| 1 | 13h – 13h45 | | | | | |
| 2 | 13h45 – 14h30 | | | | | |
| | 14h30 – 14h45 | RECREIO | | | | |
| 3 | 14h45 – 15h30 | | | | | |
| 4 | 15h30 – 16h15 | | | | | |
| 5 | 16h15 – 17h | | | | | |

Componentes curriculares: O eu, o outro e o nós; Escuta, fala, linguagem e pensamento; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações; Traços, sons, cores e imagens e Corpos, gestos e movimentos.

PORTARIA N.º 34/2022 – SEDUC/SV**ANEXO III**

QUADRO DE HORÁRIO
INFANTIL II
(MATERNAL II, FASE I e FASE II)

| AULA | HORÁRIO | 2ª FEIRA | 3ª FEIRA | 4ª FEIRA | 5ª FEIRA | 6ª FEIRA |
|------|---------------|------------------|----------|----------|----------|----------|
| | 7h – 7:15h | CAFÉ DA MANHÃ | | | | |
| 1 | 7:15h às 8h | | | | | |
| 2 | 8h às 8:45h | | | | | |
| 3 | 8h45 – 9h30 | | | | | |
| | 9h30 – 9h45 | RECREIO | | | | |
| 4 | 9h45 – 10h30 | | | | | |
| 5 | 10h30 – 11h15 | | | | | |
| 6 | 11h15 -12h | ALMOÇO - HIGIENE | | | | |
| | 12h – 13h | HORA DO DESCANSO | | | | |
| 1 | 13h – 13h45 | | | | | |
| 2 | 13h45 – 14h30 | | | | | |
| | 14h30 – 14h45 | RECREIO | | | | |
| 3 | 14h45 – 15h30 | | | | | |
| 4 | 15h30 – 16h15 | | | | | |
| 5 | 16h15 – 17h | | | | | |

PEB I / PAEB I:

Manhã – 7h15min às 12h (200H) + 4 HTPI + 2 HTPC (fora do horário)

Tarde – 13h às 17h (160H) + 4 HTPI + 2 HTPC (fora do horário)

Componentes curriculares: O eu, o outro e o nós; Escuta, fala, linguagem e pensamento; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

PEB II/ PAEB II:

ARTE- Traços, sons, cores e imagens 2: aulas semanais em cada turma.

EDUCAÇÃO FÍSICA- Corpos, gestos e movimentos: 2 aulas semanais em cada turma.

PORTARIA N.º 34/2022 – SEDUC/SV

ANEXO IV

QUADRO DE HORÁRIO
ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)

| AULA | HORÁRIO | 2ª FEIRA | 3ª FEIRA | 4ª FEIRA | 5ª FEIRA | 6ª FEIRA |
|------|----------------|------------------|----------|----------|----------|----------|
| | 7h às 7:15h .. | CAFÉ DA MANHÃ | | | | |
| 1 | 7:15h às 8h | | | | | |
| 2 | 8h – 8h45 | | | | | |
| 3 | 8h45 – 9h30 | | | | | |
| 4 | 9h30 – 10h15 | | | | | |
| | 10h15 – 10h30 | RECREIO | | | | |
| 5 | 10h30 – 11h15 | | | | | |
| 6 | 11h15 -12h | | | | | |
| | 12h – 13h | ALMOÇO – HIGIENE | | | | |
| 1 | 13h – 13h45 | | | | | |
| 2 | 13h45 – 14h30 | | | | | |
| | 14h30 – 14h45 | RECREIO | | | | |
| 3 | 14h45 – 15h30 | | | | | |
| 4 | 15h30 – 16h15 | | | | | |
| 5 | 16h15 – 17h | | | | | |

PEB I / PAEB I:

Manhã – 7h15min às 12h (200H) + 4 HTPI + 2 HTPC (fora do horário)

Tarde – 13h às 17h (160H) + 4 HTPI + 2 HTPC (fora do horário)

Componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Linguagens Artísticas, Projetos Interdisciplinares (Eletivos) e Competências Socioemocionais.

PEB II/ PAEB II:

ARTE: 2 aulas semanais em cada turma (Base Nacional Comum)
EDUCAÇÃO FÍSICA: 2 aulas semanais em cada turma (Base Nacional Comum)
INGLÊS: 2 aulas semanais em cada turma (Parte Diversificada)
INFORMÁTICA- TECNOLOGIA PARA PROTAGONISMO ESTUDANTIL E PARA ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS: 2 aulas semanais (Parte Diversificada)

PORTARIA N.º 34/2022 – SEDUC/SV

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

AMBIENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL – AMEI

| |
|--|
| Unidade Escolar (lotação 2022): |
| Nome Completo: |
| Holl.: Tel.: Cel.: |
| Situação Funcional: ()PEB I ()PAEB I ()PEB II ()PAEB II Componente Curricular: ()Arte ()Ed. Física ()Inglês ()Informática ()Ed. Especial ()Suporte Pedagógico Cargo: _____ |
| Documentos entregues: () Declaração de frequência de 2022. () Projeto: "Ações pedagógicas e rotinas educacionais para AMEI- Ambiente Municipal de Educação Integral". |

Eu _____, RG _____ holl _____,
declaro ter disponibilidade de horário no período de funcionamento da AMEI- Ambiente Municipal de Educação Integral, das 7h às 17h em Regime de Dedicção Integral (RDI).

São Vicente, ___ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Recebido em ___/___/___ por: _____